



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015010501ADM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CE**, com sede na Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, Mucambo - CE, através da Secretaria Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à aquisição dos materiais descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 22 de Janeiro de 2015

HORÁRIO: 08:00 horas

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, MUCAMBO - CE. Fone: (88) 3654-1133.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV	- MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto Aquisição de material permanente, limpeza, expediente, copa cozinha e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;



2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer unidade da federação, QUE SEJA PERTINENTE AO RAMO PRINCIPAL da empresa licitante E que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015010501ADM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015010501ADM

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Proposta de Preços.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que



disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, sendo o valor total em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - especificações dos produtos.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:



- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);
- c) Fazenda Municipal;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND;

5.2.4 - A comprovação de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2.5 - Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 5.2.1 e perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, item 5.2.3, deste edital, a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma autêntica do assinante, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual e fiscal, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticados. Caso a licitante já tenha sido fornecedor dos produtos objeto desta licitação para a Prefeitura de Mucambo, esta poderá apresentar somente o documento fiscal.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROMOTENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta



Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectivo Selo de Declaração e Habilitação de Profissional - DHP, reservando-se a Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.3 - Comprovação de capital social mínimo igual ou superior a cinco por cento do valor global a ser ofertado, devendo a comprovação ser feita através de certidão simplificada e a específica da junta comercial, da sede da licitante, não superior a trinta dias.

5.4.4 - As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da elaboração de balanço, desde que apresentem documento comprobatório.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, com Firma reconhecida em cartório competente;

5.5.2- Declaração de adimplência, expedida pela Secretária de Administração através do Gestor de Financeiro, com data de emissão até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura deste certame;

5.5.3- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que a proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital, com Firma reconhecida em cartório competente;

5.5.4 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital, com Firma reconhecida em cartório competente;

5.5.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), com Firma reconhecida em cartório competente;

5.5.6 - A ausência desses dados a tornará inabilitada.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de proposta de prestação de serviços exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos deverão ser apresentados: procuração por instrumento público ou particular esboçada para a licitação ao qual vai participar, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) e certidão específica, bem como a certidão simplificada emitida pelo Juízo Comarcial do domicílio sede da licitante, com validade não superior a trinta dias.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção formal, total ou parcial das documentação de credenciamento do representante não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão de licitação até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.5.1 deste edital, a não ser o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.5 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de licitante por representante de uma empresa licitante.

6.11- Deverá acompanhar os documentos para a credenciamento do representante a petição assinada pelo representante legal da licitante, legitimamente constituído, que concordará com a validade e a validade dos atos praticados nos termos do modelo constante do anexo III deste edital.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Pregão Eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado pelo Pregoeiro em sessão pública com duas etapas, a primeira para fins de ordenamento dos trabalhos e a segunda para a classificação das propostas.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas possíveis de ofertas de lances verbais e oferta de lances verbais de licitantes.



proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e inputs, dúvidas feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação que será utilizado e os registros desta natureza poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos pelo período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame, deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos aos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitida superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de aquisição, para a apresentação da proposta.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, a firmar o instrumento contratual, nos moldes de minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas válidas e o preço ofertado (R\$) e a classificação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, desde que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas as condições de habilitação do licitante classificado no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), por lote, que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preço superior ao menor



preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realize lance verbal será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, nos termos previstos no contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se tenha realizado lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, principalmente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito também todos, no prazo de cinco minutos cada sob pena de



preclusão;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequena porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequena porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizarem lances verbais ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificáveis, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que são manifestamente inferiores ao valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão os apresentados.

8.10- Não será permitida a utilização por parte do(s) licitante(s), de meios de comunicações (celular, pager's, palm's, smartphones, notebooks ou qualquer outro dispositivo eletrônico) para fins de negociação, com o intuito de obtenção de melhores lances.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO EXAME DA OFERTA

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital e sendo aceitável a proposta apresentada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do Envelope nº 02 referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados para a adjudicação, ficando sujeitos às penalidades previstas no item 9.2.1.



devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Puro este prazo, que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, a ser contado a partir do término do prazo da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recurso ao final da sessão do Pregoeiro importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação de objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser formulada em qualquer dia útil, observado o horário de expediente do Pregoeiro e o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso impetrado a nulidade ou anulação dos atos ou procedimentos de apuramento.

10.3- Os autos do processo administrativo para a contratação de serviços de manutenção de limpeza de área de Administração.

10.4- Decididos os recursos, e constatada a legalidade dos atos, o Pregoeiro deverá homologar o procedimento licitatório e adjudicar ao melhor licitante (deontológico) vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes do presente Edital serão assumidas pelo licitante vencedor (devidamente contratado entre o Município e o prestatador de serviços) e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/90, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta de contrato encontra-se anexada ao presente Edital.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato e o Termo de Referência do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais 03 (três) dias úteis, caso não compareça, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, será-lhe aplicado o disposto no item 11.3.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Referência no prazo estabelecido e facultado ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocada para a sessão de abertura e encerramento das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços, o licitante vencedor será considerado desistente.

11.4- Incumbirá à Contratada providenciar a assinatura do presente Edital no local designado oficialmente do



município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis danos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto em prazo;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA a partir da data de emissão das respectivas notas fiscais pela Secretaria de Administração, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato, no local indicado no município de MUCAMBO, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 14 da Lei nº 8.666/93 por atraso na entrega;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato em plena capacidade e em todas as condições necessárias as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

14.3- Providenciar a mediação em caso de conflitos e demais questões pendentes por ocasião da entrega do objeto, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros, provenientes de qualquer irregularidade cometida por seu empregado ou preposto, em decorrência da execução do objeto do contrato;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até cinco dias corridos, antes da data do término de prorrogação, devidamente fundamentados, sob pena de indeferimento;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado em prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e aceite pelo Presidente da Comissão de Licitação, não serão considerados para o cumprimento contratual.



15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou diminuições no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e fundamentado da Administração, nos casos previstos no inciso I do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos III e IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sob o art. 79;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 79, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Setor Fiscal e Financeiro da Prefeitura Municipal da Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor de Administração do Município de MACAÉ, antes de atestar a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Setor Financeiro, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ansejar o cancelamento do contrato por culpa própria, ou por culpa de terceiros, poderá ser considerado culpado na execução do Contrato, comportar-se de má-fé, e sofrer as seguintes penalidades: perda do direito de participar de licitação o direito prévio da citação e da ampla defesa. Ficará impedido de licitar e contratar para a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos do impedimento, até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e o pagamento das multas previstas no Edital e no termo de contrato e das demais sanções legais.

18.2- A Contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades de execução contratual: em caso de erro de execução, o valor das informações prestadas, garantida e não indenizável.

I - Advertência por escrito e multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso em caso de atrasos:

a) descumprimento das obrigações assumidas assumidas na licitação;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itacambó, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a qualificação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.3- No processo de aplicação de penalidade, o interessado terá direito à ampla defesa e a ser julgado nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e de 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação ou decisão do mesmo. Se o valor não for pago, ou depois dele, será automaticamente descontado do pagamento e, que a Contratada fizer jus, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com as obrigações legais aplicáveis;

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas às empresas, caso em razão do contrato objeto desta licitação;

- a) Praticarem atos ilícitos, visando fraudar a execução do contrato;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para as relações com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por crime de natureza criminal ou por infração no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, e a obrigação de cumprimento das obrigações assumidas.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplica(m) à(s) demais licitante(s) que, apesar de não vencedor (as), venha(m) a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato de acordo com este edital, em prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação: Exercício 2015 Atividade 0401.041220401.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0901.041220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1301.231220402.2.074 Manutenção da Secretaria do Comércio e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1001.201220401.2.0097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 041220.012.00016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0901.231220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1001.201220402.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0301.132421201.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0901.154521300.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1001.201220401.2.0097 Apoio ao Projeto de Manutenção e Reparo de Equipamentos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, desde que a impugnação seja feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, sob o risco de desistência deste edital, cabendo ao Pregão decidir sobre a petição impugnatória.

20.2- Decaia do direito de impugnar o presente Edital a licitante que não apresentar impugnação, em conformidade com o disposto neste Edital, até a segunda dia útil que anteceder a data de realização do Pregão, hipótese em que a impugnação não terá efeito de impugnação.

20.3- A impugnação feita por parte de terceiros, não será aceita, e a impugnação feita pelo licitante até o trânsito em julgado da decisão relativa à impugnação.

20.4- Acolhida a petição de impugnação, a impugnação será julgada pelo Comissão de Licitação.

20.5- As normas que disciplinam este Edital têm a prioridade sobre as normas contidas em qualquer outro instrumento convocatório.



interessados, atendidos os interesses públicos e o de Administração sem comprometimento da Licitação da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não exclui a situação proposta do afastamento do licitante desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado deste licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes que não elaboraram ou não apresentaram documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devida a qualquer motivo, inclusive por ilegalidade, podendo anular-a por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 69 da Lei nº 9.793, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu origem, observando-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver licitante a quem se atribua o objeto, o licitante vencedor deverá apresentar documentação e proposta, a data de abertura de licitação, o local e o horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas pontuais existentes em relação ao conteúdo deste Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (composto por membros nomeados no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de Edital publicado somente nos que se cadastraram mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico.

20.14- As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos interpostos em virtude deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas por meio de ofício do Pregoeiro, e prazos não afetados exceto quando houver expressa indicação em contrário no Edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste Pregão, aceitam integralmente todos os termos deste Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento de seus termos e condições.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observando-se a legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o Foro de Competência do Município de Mucurama, Estado do Ceará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda





do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, sob pena de ser considerado nulo, por mais privilegiado que seja.

MUCAMBO, 08 de Junho de 2016

Francisco Leites de Carvalho
Presidente Comissão de Licitação
Mucambo - Ceará

